

Jurisprudência em Sinopse¹



TST²

- O Pleno do TST admitiu IRDR para julgar de que forma e em que momento o trabalhador não sindicalizado poderá opor-se ao pagamento da contribuição assistencial. **[TST- IRDR - 1000154-39.2024.5.00.0000](#)**, Tribunal Pleno, rel. Min. Caputo Bastos, julgado em 18/03/2024.
- Não são devidos honorários sucumbenciais no caso de indeferimento da petição inicial por não saneamento de irregularidades, mesmo que tenha sido apresentada precocemente defesa. **[TST-ROT-10578-47.2022.5.03.0000](#)**, SBDI-II, rel. Min. Douglas Alencar Rodrigues, julgado em 12/03/2024.
- Não é acolhido mandado de segurança contra decisão de tutela provisória de urgência impedindo as entidades sindicais de flexibilizar ou mitigar a base de cálculo das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência em negociação coletiva. **[TST-ROT-549-88.2019.5.12.0000](#)**, SBDI-II, rel. Min. Luiz José Dezena da Silva, julgado em 5/3/2024.
- Para a caracterização do grupo econômico, não basta mera situação de coordenação entre as empresas, sendo necessária hierarquia entre elas, ou seja, que exista controle de uma empresa sobre a outra, o que não ocorria no caso concreto. **[TST-RR-10640-68.2016.5.03.0139](#)**, 1ª Turma, rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann, julgado em 06/3/2024

¹Sinopse elaborada pelo NUGEP-NAC do TRT-9ª, resumindo as ementas em única frase. Os links remetem a dados do processo, acórdão e ementa.

²Ementas publicadas no **[Informativo TST 284](#)**

- Com base no Tema 1046, do STF, é válida cláusula normativa que permite a substituição dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelo adicional de penosidade. **TST-Ag-ARR-611-17.2015.5.04.0801**, 1ª Turma, red. p/ acórdão Min. Amaury Rodrigues Pinto Junior, julgado em 6/3/2024
- Comete assédio eleitoral, que gera dano moral coletivo, a empresa que obriga os seus empregados a participar de campanha política, ainda que não se tenha exigido o uso de broches, acessórios e/ou cartazes. **TST-RRAg-10460-31.2016.5.15.0038**, 2ª Turma, rel. Min. Maria Helena Mallmann, julgado em 13/3/2024
- Não se aplica a prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, inclusive no caso de execução individual para o cumprimento de sentença em ação coletiva. **TST-RR-10464-19.2020.5.03.0020**, 3ª Turma, rel. Min. José Roberto Freire Pimenta, julgado em 28/02/2024
- Configura grupo econômico o consórcio de empresas de transporte coletivo. **TST-RRAg-338-70.2021.5.12.0036**, 3ª Turma, rel. Min. José Roberto Freire Pimenta, julgado em 28/02/2024
- Devida a indenização por dano moral em ricochete em favor de companheiro do reclamante no caso do rompimento da Barragem de Brumadinho, por comprovada a convivência íntima e a dependência econômica pela prova testemunhal, fotografias do casal, comprovantes de endereço, escritura pública declaratória, carta de concessão de benefício previdenciário, declaração de benefícios e cópia de acordo judicial. **TST-AIRR-10415-20.2021.5.03.0027**, 3ª Turma, rel. Min. José Roberto Freire Pimenta, julgado em 13/3/2024
- 1. Deve ser deferida Tutela Inibitória obrigando empresa ao cumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho, ainda que se comprove que a empresa adotou posteriormente medidas de segurança, porque o que se visa inibir é a probabilidade do ato contrário ao direito pelo empregador. 2. Tem responsabilidade objetiva a empresa no caso de acidente que causou risco aos trabalhadores em decorrência de desprendimento de cabo de grua e do desabamento de toneladas de aço. **TST-RR-2265-30.2015.5.12.0053**, 3ª Turma, rel. Min. José Roberto Freire Pimenta, julgado em 13/3/2024

- Presume-se discriminatória a dispensa de empregado portador de neoplasia maligna, pelo que o ônus da prova da inexistência de discriminação é do empregador. **TST-RR-1055-45.2019.5.09.0195**, 3ª Turma, rel. Min. Alberto Bastos Balazeiro, julgado em 13/3/2024
- Com base no Tema 1046, do STF, não é válida norma coletiva que permite a realização de horas extras além de 8 horas diárias e 44 horas semanais em caso de turno ininterrupto de revezamento. **TST-Ag-RR-884-64.2018.5.17.0013**, 3ª Turma, rel. Des. Conv. Adriana Goulart de Sena Orsini, julgado em 6/3/2024
- É devida a indenização por dano moral em ricochete em decorrência do rompimento da Barragem de Brumadinho pelo falecimento de pai e filho, em favor do padrasto do primeiro e avô por afinidade do segundo, por comprovada a convivência íntima e o núcleo familiar, inclusive porque as vítimas moravam em terreno de propriedade do autor. **TST-RR-10316-64.2019.5.03.0142**, 4ª Turma, rel. Min. Alexandre Luiz Ramos, julgado em 12/3/2024
- Comete dano moral o empregador que proíbe o uso do nome social em crachá da empresa e do banheiro feminino de empregada trans que assumiu sua identidade sexual feminina. **TST-RR-11190-88.2015.5.15.0131**, 5ª Turma, rel. Min. Douglas Alencar Rodrigues, julgado em 6/3/2024
- É competente a Justiça do Trabalho para julgar ação de anulação de auto de infração aplicado contra Município por Auditor Fiscal do Trabalho porque o ente público não apresentou documentos a respeito do meio ambiente e segurança do trabalho de dois servidores públicos municipais. **TST-Ag-AIRR-11407-63.2016.5.15.0013**, 5ª Turma, rel. Min. Morgana de Almeida Richa, julgado em 6/3/2024
- O espólio da vítima tem legitimidade ativa *ad causam* para postular a indenização por danos morais causados à vítima em decorrência de seu falecimento em acidente de trabalho, mesmo que não se trate de dano em ricochete em favor dos sucessores do falecido. **TST-Ag-RR-10086-85.2021.5.03.0163**, 6ª Turma, rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 6/3/2024)
- Há culpa presumida do empregador no caso de queda e lesão em ambos os punhos e cotovelo de trabalhadora em limpeza de shopping center, com desenvolvimento posterior de síndrome do túnel do carpo.

TST-Ag-RR-1002209-12.2017.5.02.0433, 6ª Turma, rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 28/2/2024

■ Em princípio, o TAC sem prazo de validade tem duração indeterminada, especialmente se não vinha sendo cumprido, dependendo do caso concreto o exame excepcional de suas condições de vigência. **TST-RR-1000-48.2020.5.09.0005**, 6ª Turma, rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, julgado em 28/2/2024

■ É territorialmente competente o juízo do domicílio do empregado arregimentado para o corte de cana no Piauí para trabalhar em Minas Gerais e São Paulo, em que se alega labor em condições análogas à de escravo, se o empregador mantém atividade empresarial em três unidades distintas da federação.

TST-RR-301-73.2020.5.22.0109, 6ª Turma, rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho, julgado em 6/3/2024

■ Se a decisão do TRT está em conformidade com a jurisprudência do TST a respeito da base de cálculo para contratação de aprendizes, não se configura a transcendência para a matéria. **TST-RRAg 306-53.2020.5.14.0001**, 7ª Turma, rel. Min. Evandro Pereira Valadão Lopes, julgado em 28/2/2024).

■ Admite-se a formação de grupo de empresas horizontal, mesmo antes de sua previsão e vigência pela Reforma Trabalhista em razão da jurisprudência existente sobre a matéria. **TST-Ag-AIRR-11077-25.2019.5.03.0036**, 8ª Turma, rel. Min. Delaíde Miranda Arantes, julgado em 06/03/2024

Célio Horst Waldraff

Desembargador Presidente
do NUGEPNAC do TRT-PR

Dúvidas ou sugestões:

nugep@trt9.jus.br - Ramal 3310-7153
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 528
2º andar do prédio anexo